

Antonio Nóbrega Filho
(Organizador)

Processo
Eleitoral
2010
Guia Informativo



Instituto de Estudos e Pesquisas
para o Desenvolvimento
do Estado do Ceará

Fortaleza
2010

Copyright © 2010 by INESP

Coordenação Editorial: Antonio Nóbrega Filho

Elaboração: Equipes do TSE e TRE - CE www.tre-ce.jus.br / www.tse.jus.br

Diagramação e Capa: Mário Giffoni

Revisão: Lúcia Jacó e Vânia Soares

Impressão e Acabamento: Gráfica do INESP

Colaboradores do INESP: Márcia Dias e Tereza Barros

MEMBROS DO TRE-CE

Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido

Presidente

Desembargador Ademar Mendes Bezerra

Vice-Presidente

Francisco Luciano Lima Rodrigues

Juiz de Direito

Raimundo Nonato Silva Santos

Juiz de Direito

Jorge Luis Girão Barreto

Juiz Federal

Tarcísio Brillhante de Holanda

Jurista

Cid Marconi Gurgel de Souza

Jurista

Alessander Wilkson Cabral Sales

Procurador Regional Eleitoral

José Humberto Mota Cavalcanti

Secretário

Permitida a divulgação dos textos contidos neste livro, desde que citados autor e fontes.

EDITORA INESP

Av. Desembargador Moreira, 2807 – Dionísio Torres

Fone: 3277.3701 – Fax (0xx85) 3277.3707

CEP 60170-900 – Fortaleza-Ceará-Brasil

al.ce.gov.br/inesp – inesp@al.ce.gov.br

APRESENTAÇÃO

A epítome da realização social no Estado Democrático de Direito efetiva-se por meio da eleição. É, na cabine indevassável, onde o cidadão eleitor pondera de si para si qual a melhor escolha para representar seus anseios e esperanças, e nesse local a sorte e o destino da Nação são decididos. O voto é a culminância de um processo complexo, o qual denominamos de Processo Eleitoral.

O processo eleitoral reveste-se de especiais cuidados porque nele repousa a chave para a estabilidade democrática da Nação. Para dar legitimidade à democracia ele tem que permanecer imaculado do princípio ao fim.

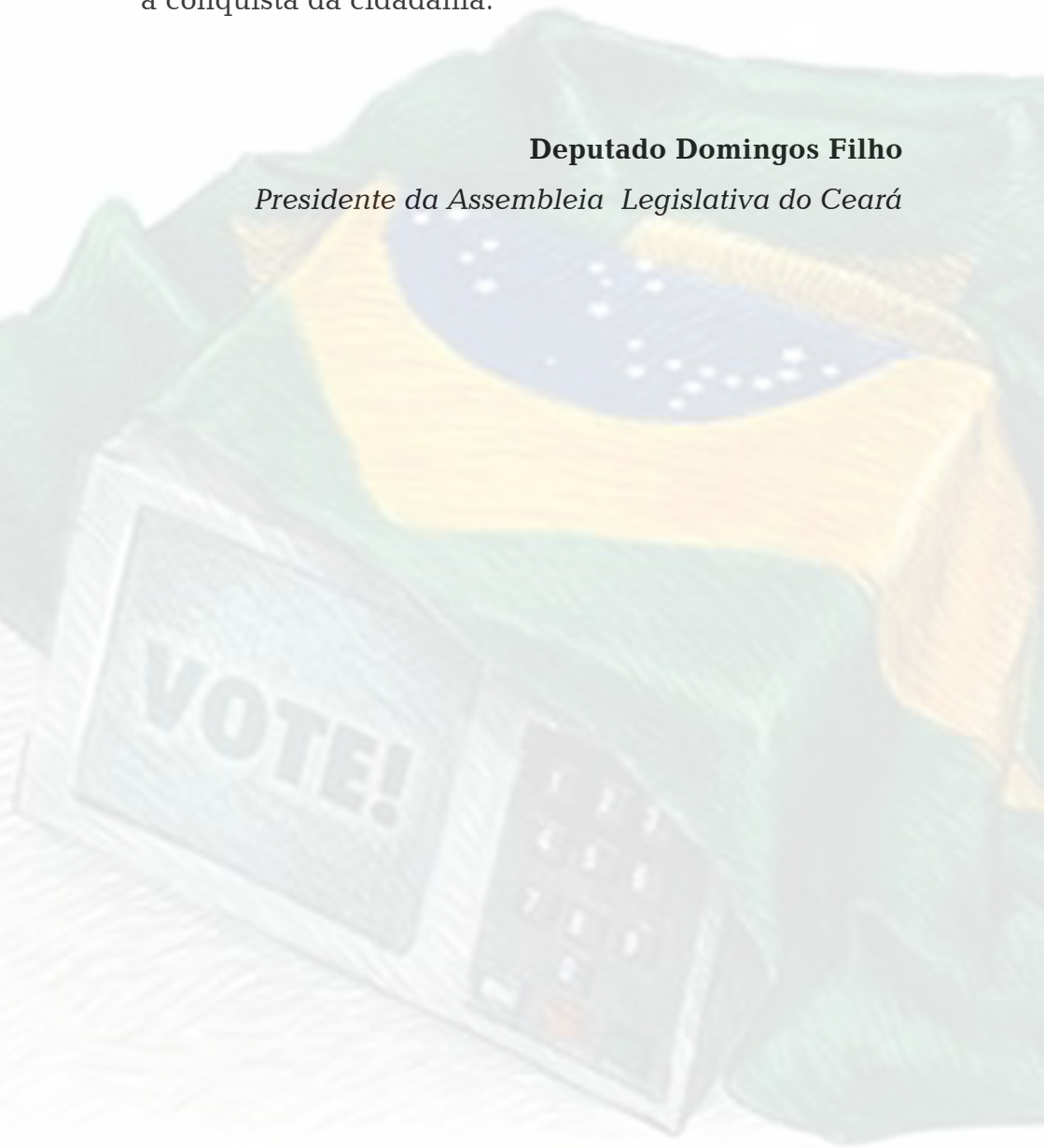
Não é por outra razão que o direito eleitoral paira, vigilante, como guardião do processo eleitoral, em sua totalidade, bem como de suas conseqüentes imbricações, preservando e garantindo, assim, o próprio funcionamento das instituições democráticas brasileiras.

Por essas razões, é que a Assembleia Legislativa ao editar, em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral, o Guia Informativo (Processo Eleitoral 2010) espera dar seu contributo junto à sociedade civil, além de fornecer os necessários esclarecimentos aos interessados e participantes do processo eleitoral, sobretudo aos candidatos, aos correligionários e, aos eleitores. Espera-se dirimir as possíveis dúvidas acerca da legislação

eleitoral vigente com as novas alterações introduzidas, e lançar luz às nuances, especificidades e complexidades do processo eleitoral. É certo que a parceria Assembleia Legislativa e TRE-CE frutifique em benefícios de todos que acreditam ser a democracia o melhor caminho para a conquista da cidadania.

Deputado Domingos Filho

Presidente da Assembleia Legislativa do Ceará



SUMÁRIO

ELEIÇÕES GERAIS EM OUTUBRO DE 2010.....	7
INOVAÇÕES.....	8
Documentos para Votação.....	8
Identificação Biométrica do Eleitor.....	9
Voto em Trânsito.....	10
Voto do Preso Provisório.....	11
Relação de Unidades Prisionais com Secções Especiais.....	12
CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL.....	13
Registro de Estatutos Partidários.....	13
Domicílio Eleitoral e Filiação Partidária.....	13
Convenções Partidárias.....	13
Registro das Candidaturas.....	14
Propaganda Eleitoral.....	15
Eleições.....	15
Totalização.....	15
Divulgação dos Resultados e Proclamação dos Eleitos.....	16
Prestação de Contas.....	16
Diplomação.....	18
PROPAGANDA ELEITORAL – ELEIÇÕES 2010.....	19
Antes do dia 6 de julho é permitido.....	19

Também não será considerada Propaganda Eleitoral Antecipada.....	20
Propaganda Eleitoral Gratuita Rádio e Televisão.....	20
É permitida a Propaganda.....	21
É proibida a Propaganda.....	25
E Atenção Constitui CRIME.....	27
COMO ACOMPANHAR A ELEIÇÃO INFORMATIZADA.....	31
Verificação das Fotos.....	31
Geração de Mídias.....	31
Carga das Urnas Eletrônicas.....	32
Votação Paralela.....	34
Votação.....	35
Totalização.....	35
ANEXOS.....	37
INSTRUÇÕES TSE PARA AS ELEIÇÕES 2010.....	37
CARTÓRIOS ELEITORAIS DO CEARÁ.....	39

ELEIÇÕES GERAIS EM OUTUBRO DE 2010

Em 3 de outubro de 2010, os eleitores brasileiros irão às urnas eleger o novo presidente da República; governadores; senadores; deputados federais, estaduais e distritais. Para os cargos de presidente, governador e senador adota-se o princípio majoritário. Quanto aos dois primeiros cargos, considerar-se-á eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos válidos (sem contar brancos e nulos), como prevê o artigo 2º, da Lei das Eleições.

Quando nenhum candidato a presidente ou a governador alcançar mais de 50% dos votos na primeira votação, é necessário que haja uma segunda eleição, disputada entre os dois candidatos mais votados – é o chamado segundo turno. Em 2010, o segundo turno realizar-se-á do no dia 31 de outubro.

A renovação no Senado Federal será de dois terços. Dessa forma, cada Estado e o Distrito Federal elegerão os dois candidatos mais votados em 3 de outubro, o que representa 54 dos 81 cargos de senador.

Quanto aos cargos de deputado federal, estadual ou distrital, o número de candidatos eleitos por partido/coligação será proporcional ao total de votos atribuídos ao próprio partido/coligação. Assim, o partido/coligação que obtiver maior número de votos elegerá mais candidatos.

INOVAÇÕES



Documentos para Votação

Para votar nas eleições gerais de 2010, o eleitor deverá apresentar, além do título eleitoral, documento de identificação com sua fotografia. Esta determinação foi incluída na Lei das Eleições, por meio da Lei 12.034/09. Serão aceitos a carteira de identidade ou documento de valor legal equivalente (identidade funcional), carteira de trabalho ou de habilitação com foto e certificado de reservista. Já as certidões de nascimento ou casamento não serão admitidas como prova de identidade.

Importante: Segunda via do título

O eleitor que perder ou tiver o título extraviado tem até 23 de setembro para solicitar a segunda via do documento em seu cartório eleitoral.



Identificação Biométrica do Eleitor

A biometria é uma tecnologia que permite identificar uma pessoa por suas características biológicas únicas, ou seja, elementos corporais que tenham diferenças particulares como a íris, a retina, a impressão digital, a voz, o formato do rosto e o formato da mão.

A Justiça Eleitoral passou a utilizar essa tecnologia para identificar os eleitores por meio da impressão digital na hora da votação.

Em 2008, a tecnologia foi utilizada pela primeira vez nas eleições municipais como projeto piloto em três municípios: São João Batista (SC); Colorado d'Oeste (RO); e Fátima do Sul (MS).

A eleição com o uso da biometria conclui a informatização do processo eleitoral, de ponta a ponta, pois até agora



somente a identificação do eleitor era manual. Assim, será eliminada qualquer possibilidade de erro nesta identificação.

O Município de Eusébio, pertencente à 66ª zona eleitoral, sediada em Aquiraz, será o único, no Ceará, a realizar eleições com identificação biométrica, em 2010.

Voto em Trânsito

Até as eleições de 2006, quem estivesse fora do domicílio eleitoral não conseguiria participar da escolha do Presidente e precisaria justificar a ausência na votação. Agora, os eleitores que estiverem ausentes de seu domicílio eleitoral de origem poderão solicitar a transferência provisória do título para uma das capitais dos estados. Dessa forma, poderão votar nos candidatos a presidente e vice-presidente da República. Esta mobilidade foi introduzida pela Lei 12.034/2009.



Assim, os cidadãos que optarem por votar em trânsito devem registrar-se, entre 15 de julho e 15 de agosto de 2010, em qualquer cartório eleitoral do país. Durante o registro, devem indicar em qual das capitais estarão presentes, de passagem ou em deslocamento, no primeiro turno das eleições e, se for o caso, no segundo turno.

Voto do Preso Provisório

Presos provisórios - que ainda não foram julgados - terão oportunidade de votar neste ano.

Por meio de convênio firmado entre a Secretaria da Justiça e Cidadania (Sejus) e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE) foram criadas seções eleitorais especiais dentro das unidades prisionais para que eles participem do pleito.

O acordo foi estabelecido em respeito à resolução 23.219/10 do Tribunal Superior Eleitoral, de 2 de março deste ano, que dispõe sobre a instalação de seções eleitorais especiais em estabelecimentos penais e unidades de internação de adolescentes.



RELAÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS COM SEÇÕES ESPECIAIS

UNIDADE PRISIONAL	MUNICÍPIO	QTD ELEITORES
Casa de Privação Provisória de Liberdade Des. Fco Adalberto de Oliveira Barros Leal (CPPLDFAOBL)	Caucaia	211
Casa de Privação Provisória de Liberdade – CPPL II	Itaitinga	30
Casa de Privação Provisória de Liberdade – CPPL II	Itaitinga	70
Instituto Presídio Professor Olavo Oliveira II	Itaitinga	35
Instituto Penal Feminino Desa. Auri Moura Costa	Aquiraz	26
Penitenciária Industrial Regional do Cariri	Juazeiro do Norte	48



CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

(Res. TSE nº 23.089/2009)

Registro de Estatutos Partidários

Até 3/10/2009

Data até a qual os candidatos a cargo eletivo nas eleições de 2010 devem estar com a filiação deferida no âmbito partidário, desde que o estatuto partidário não estabeleça prazo superior (Lei nº 9.504/97, art. 9º, caput e Lei nº 9.096/95, arts. 18 e 20, *caput*).

Domicílio Eleitoral e Filiação Partidária

Até 3/10/2009

Data até a qual os candidatos a cargo eletivo nas eleições de 2010 devem ter domicílio eleitoral na circunscrição e estar com a filiação deferida no âmbito partidário, desde que o estatuto partidário não estabeleça prazo superior (Lei nº 9.504/97, arts. 18 e 20, *caput*).

Convenções Partidárias

10/6/2010

Data a partir da qual é permitida a realização de convenções destinadas a deliberar sobre coligações e escolher candidatos a Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, Senador e respectivos suplentes, Deputado Federal, Estadual ou Distrital (Lei nº 9.504/97, art. 8º, *caput*).

30/6/2010

Último dia para a realização de convenções destinadas a deliberar sobre coligações e escolher candidatos a presidente e vice-presidente da República, governador e vice-governador, senador e respectivos suplentes, deputado federal, estadual e distrital (Lei nº 9.504/97, art. 8º, *caput*).

Registro das Candidaturas

Até 5/7/2010

Último dia para os partidos políticos e coligações apresentarem o requerimento de registro de candidatos a cargos majoritários e proporcionais (Lei nº 9.504/97, art. 11, *caput*).



Propaganda Eleitoral

6/7/2010

Data a partir da qual a propaganda eleitoral é permitida.

Eleições

3/10/2010

1º turno das
Eleições Gerais de 2010.

31/10/2010

2º turno das
Eleições Gerais de 2010.



Totalização

Até 10 dias após a eleição do 1º turno

Data limite da apuração e da totalização dos votos do 1º turno das Eleições Gerais de 2010.

Até 10 dias após a eleição do 2º turno

Data limite da apuração e da totalização dos votos do 2º turno das Eleições Gerais de 2010.

Divulgação dos Resultados e Proclamação dos Eleitos

Até 14/10/2010

Último dia para o Tribunal Superior Eleitoral divulgar o resultado da eleição para presidente e vice-presidente da República e último dia para os Tribunais Regionais Eleitorais divulgarem o resultado da eleição para governador e vice-governador de estado e do Distrito Federal.

Até 11/11/2010

Último dia para o Tribunal Superior Eleitoral divulgar o resultado da eleição presidencial, na hipótese de segundo turno e último dia para os Tribunais Regionais Eleitorais divulgarem o resultado da eleição, na hipótese de segundo turno.

Prestação de Contas

De 28/7 a 3/8/2010 e 28/8 a 3/9/2010

Período em que os candidatos, os comitês financeiros e os partidos políticos são obrigados a entregar os relatórios parciais, discriminando os recursos em dinheiro ou estimáveis, o dinheiro que tenham recebido para financiamento da campanha eleitoral e os gastos que realizaram, em sítio criado pela Justiça Eleitoral na Internet para esse fim, exigindo-se a indicação dos nomes dos doadores e os respectivos valores doados somente na prestação de contas final de que tratam o *caput* e parágrafos 1º e 3º, da Resolução 23.217/2010.

Até 02/11/2010

Data limite para os comitês financeiros, partidos ou candidatos encaminharem aos juízes eleitorais a prestação de contas referentes ao 1º turno. Este prazo deve ser observado pelos candidatos que disputarão a eleição em 2º turno, para as contas referentes ao 1º turno.

Até 30/11/2010

Data limite para os comitês financeiros, partidos ou candidatos encaminharem aos juízes eleitorais a prestação de contas dos candidatos que concorreram ao 2º turno.



Diplomação

Até 17/12/2010

Data limite para a diplomação dos candidatos eleitos.



PROPAGANDA ELEITORAL – ELEIÇÕES 2010

Conforme a Lei nº 9.504/97, alterada pela Minirreforma Eleitoral - Lei nº 12.034/09, e regulamentada pela Res. TSE nº 23.191/09 (as presentes instruções não excluem as demais determinações constantes da Legislação Eleitoral aplicável às Eleições 2010).

INÍCIO DA PROPAGANDA ELEITORAL

1º turno: a partir de 6 de julho.

2º turno: a partir de 5 de outubro.

Antes do dia 6 de julho é permitido:

Propaganda intrapartidária: Na quinzena anterior às convenções dos partidos, destinadas a deliberar sobre a escolha dos candidatos e a formação de coligações, é permitida ao postulante a candidatura a cargo eletivo e a realização de propaganda intrapartidária, inclusive mediante a afixação de faixas e cartazes em local próximo da convenção, com mensagem aos convencionais, vedado o uso de rádio, televisão e outdoor (Res. TSE nº 23.191/09, art. 2º, § 1º).

Período das Convenções: de 10 a 30 de junho de 2010.

Atenção: a propaganda acima referida deverá ser, imediatamente, retirada após a respectiva convenção (Res. TSE nº 23.191/09, art. 2º, § 2º).

Também não será considerada Propaganda Eleitoral Antecipada:

I - a participação de filiados a partidos políticos ou de pré-candidatos em entrevistas, programas, encontros ou debates no rádio, na televisão e na internet, inclusive com a exposição de plataformas e projetos políticos, desde que não haja pedido de votos, observado pelas emissoras de rádio e de televisão o dever de conferir tratamento isonômico;

II - a realização de encontros, seminários ou congressos, em ambiente fechado e às expensas dos partidos políticos, para tratar da organização dos processos eleitorais, planos de governos ou alianças partidárias visando às eleições;

III - a realização de prévias partidárias e sua divulgação pelos instrumentos de comunicação intrapartidária; ou

IV - a divulgação de atos de parlamentares e debates legislativos, desde que não se mencione a possível candidatura, ou se faça pedido de votos ou de apoio eleitoral (Res. TSE nº 23.191/09, art. 3º).

Propaganda Eleitoral Gratuita Rádio e Televisão

1º turno: de 17 de agosto a 30 de setembro;

2º turno: a partir de 48 horas da proclamação dos resultados do primeiro turno, com encerramento em 29 de outubro.

É permitida a Propaganda

1. Por folhetos, volantes e impressos, os quais devem conter o número de inscrição no CNPJ ou o número do CPF do responsável pela confecção, bem como de quem a contratou, e a respectiva tiragem, e editados sob a responsabilidade do partido político, da coligação ou do candidato (Res. TSE nº 23.191/09, art. 13).

Importante: Na propaganda para eleição majoritária, a coligação usará, obrigatoriamente e de modo legível, sob sua denominação, as legendas de todos os partidos políticos que a integram; na propaganda para eleição proporcional, cada partido político usará apenas sua legenda sob o nome da coligação (Res. TSE nº 23.191/09, art 7º, *caput*).

Da propaganda dos candidatos a Presidente da República, a Governador de Estado ou do Distrito Federal e a Senador, deverá constar, também, o nome do candidato a Vice-Presidente, a Vice-Governador e a suplente de Senador, de modo claro e legível, em tamanho não inferior a 10% (dez por cento) do nome do titular (Res. TSE nº 23.191/09, art 8º).

Atenção: A denominação da coligação não poderá coincidir, incluir ou fazer referência a nome ou número de candidato, nem conter pedido de voto para partido político (Res. TSE nº 23.191/09, art. 7º, parágrafo único).

2. Mediante comícios, no horário de 8h às 24h.

É permitida a utilização de aparelhagem de sonorização fixa e trio elétrico durante a realização de comícios no horário acima estabelecido (Res. TSE nº 23.191/09, art. 10, § 2º).

Atenção: Somente é autorizada a utilização de trios elétricos, em campanhas eleitorais, para a sonorização de comícios (Lei nº 9.504/97, art. 39, § 10).

Importante: Com, no mínimo, 24 horas de antecedência, o candidato, o partido ou a coligação deverá efetuar a devida comunicação à autoridade policial sobre a realização do comício, a fim de que esta lhe garanta, segundo a prioridade do aviso, o direito contra quem pretenda usar o local no mesmo dia e horário (Res. TSE nº 23.191/09, art. 9, § 1º).

3. Por meio de alto-falantes, amplificadores e carros de som, das 8 às 22 horas, no período compreendido entre o início da propaganda eleitoral e a véspera da eleição (Res. TSE nº 23.191/09, art. 10, II).

Atenção: São vedados a instalação e o uso de alto-falantes ou amplificadores de som em distância inferior a duzentos metros (Res. nº 23.191/09, art. 10, § 1º, I a III):

I - das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das sedes dos órgãos judiciais, dos quartéis e de outros estabelecimentos militares;

II - dos hospitais e casas de saúde;

III - das escolas, bibliotecas públicas, igrejas e teatros, quando em funcionamento.

4. Por meio de cavaletes, bonecos, cartazes, mesas para distribuição de material de campanha e bandeiras ao longo das vias públicas, desde que móveis e que não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos (Res. TSE nº 23.191/09, art. 11, § 4º).

Atenção: A mobilidade referida acima estará caracterizada com a colocação e a retirada dos meios de propaganda entre as 6 horas e as 22 horas (Res. TSE nº 23.191/09, art. 11, § 5º).

5. Em veículos automotores particulares, por meio de bandeiras, displays, flâmulas e adesivos (Res. TSE nºs 22.247/06 e 23.084/09).

6. Em bens particulares, através de faixas, placas, cartazes, pinturas ou inscrições que não excedam a 4m² e não contrariem a legislação eleitoral, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas em lei (Res. TSE nº 23.191/09, art. 12, *caput*).

Atenção: A propaganda em bens particulares deverá ser espontânea e gratuita, sendo vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para esta finalidade (Res. TSE nº 23.191/09, art. 12, parágrafo único).

7. Na imprensa escrita até a antevéspera das eleições, a divulgação paga, de até 10 (dez) anúncios de propaganda eleitoral, por veículo, em datas diversas,

para cada candidato, no espaço máximo, por edição, de 1/8 (um oitavo) de página de jornal padrão e de 1/4 (um quarto) de página de revista ou tabloide (Res. TSE nº 23.191/09, art. 27, caput).

Importante: Deverá constar do anúncio, de forma visível, o valor pago pela inserção (Res. TSE nº 23.191/09, art. 27, § 1º).

Porém: Não caracterizará propaganda eleitoral a divulgação de opinião favorável a candidato, a partido político ou a coligação pela imprensa escrita, **desde que não seja matéria paga**, mas os abusos e os excessos, assim como as demais formas de uso indevido do meio de comunicação, serão apurados e punidos nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 64/90 (Res. TSE nº 23.191/09, art. 27, § 4º).

8. No rádio e na televisão, somente a propaganda eleitoral gratuita, a ser realizada de conformidade com o disposto na legislação eleitoral (Res. TSE nº 23.191/09, art. 2º, § 3º, 33, 34 e 38).

Atenção: É permitida a realização de debates no rádio e na TV, desde que sejam observadas as regras estabelecidas na legislação eleitoral (Res. TSE nº 23.191/09, arts. 29 a 32).

Importante: Os debates transmitidos por emissora de rádio ou televisão serão realizados segundo às regras previstas em acordo celebrado entre os partidos políticos e a pessoa jurídica interessada na realização do evento, dando-se ciência à Justiça Eleitoral (Res. TSE nº 23.191/09, art. 29, *caput*).

9. Na internet, após o dia 5 de julho do ano da eleição, podendo ser realizada nas seguintes formas: I - em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado à Justiça Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; II - em sítio do partido ou da coligação, com endereço eletrônico comunicado à Justiça Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; III - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados, gratuitamente, pelo candidato, partido ou coligação; IV - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos, partidos ou coligações ou de iniciativa de qualquer pessoa natural (Res. TSE nº 23.191/09, art. 20, I a IV).

É Proibida a Propaganda

1. Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos. Nesses locais é vedada a propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados (Res. TSE nº 23.191/09, art. 11, *caput*).

Bens de uso comum, para fins eleitorais, são os assim definidos pelo Código Civil e também aqueles a que a população em geral tem acesso, tais como: cinemas;

clubes; lojas; centros comerciais; templos; ginásios; estádios; ainda que de propriedade privada (Res. TSE nº 23.191/09, art. 11, § 2º).

Importante: Também é vedada a propaganda por meio de adesivos ou cartazes em táxi, ônibus e veículos de aluguel, por serem bens que dependem de cessão ou permissão do Poder Público e de uso comum.

2. Através da confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor (Res. TSE nº 23.191/09, art. 10, § 3º).

Atenção: É permitido aos partidos políticos e às coligações comercializar material de divulgação institucional, desde que não contenha nome e número de candidato, bem como cargo em disputa (Res. TSE nº 23.191/09, art. 10, III).

3. Paga, no rádio e na televisão. Propaganda eleitoral no rádio e na TV, inclusive emissoras comunitárias, só a gratuita (Res. TSE nº 23.191/09, arts. 33, *caput* e 81).

Atenção: Será punida, na forma da lei, a emissora que, não autorizada a funcionar pelo poder competente, veicular propaganda eleitoral (Res. TSE nº 23.191/09, art. 33, § 3º).

Importante: as emissoras de rádio e televisão deverão observar, a partir de 1º de julho de 2010, o contido no Capítulo VI da Res. TSE nº 23.191/09

que trata das vedações aplicadas às emissoras em sua programação normal e noticiário, sendo que, já a partir do resultado da convenção, será vedado às emissoras transmitir programa apresentado ou comentado por candidato escolhido em convenção (Res. TSE nº 23.191/09, art. 28, § 1º).

4. Mediante outdoors (Res. TSE nº 23.191/09, art. 18).

5. Nas árvores e jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios (Res. TSE nº 23. 191/09, art. 11, § 3º).

6. Mediante showmício e evento assemelhado, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas para animar comício e reunião eleitoral (Res. TSE nº 23.191/09, art. 10, § 4º).

7. Por meio de simulador de urna eletrônica (Res. TSE nº 23.191/09, art. 80).

8. Também são proibidas as propagandas que (Código Eleitoral, art. 243, V, VI e VIII):

- impliquem oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- perturbem o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- prejudique a higiene e a estética urbana.

E Atenção! Constitui CRIME:

- o uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista (Lei nº 9.504/97, art. 40, c/c Res. TSE nº 23.191/09, art. 55);
- divulgar, na propaganda, fatos que se sabem inverídicos, em relação a partidos ou a candidatos, capazes de exercerem influência perante o eleitorado (Código Eleitoral, art. 323, *caput*);
- caluniar, difamar ou injuriar alguém, na propaganda, ou visando aos fins de propaganda (Código Eleitoral, art. 324, 325 e 326, todos *caput*);
- inutilizar, alterar ou perturbar meio de propaganda devidamente empregado (Código Eleitoral, art. 331, *caput*); e
- utilizar organização comercial de vendas, distribuição de mercadorias, prêmios e sorteios para propaganda ou aliciamento de eleitores (Código Eleitoral, art. 334, *caput*).

É importante: Autoridade competente

Apreciação das representações por propaganda irregular. Por se tratar de eleições federais e estaduais, aos Tribunais Regionais Eleitorais devem ser dirigidas tais ações, cabendo seu processamento e julgamento a 3 (três) juízes auxiliares designados para atuarem em

referidos processos (Lei nº 9.504/97, art. 96, II, § 3º, e Res. TRE-CE nº 384/09). Ressalte-se que as ações referentes às eleições presidenciais devem ser dirigidas ao Tribunal Superior Eleitoral.

Fiscalização da propaganda eleitoral. Aos juízes eleitorais dos municípios compete a fiscalização da propaganda eleitoral com o correspondente exercício do poder de polícia sobre a mesma (Res. TSE nº 23.191/09 e Res. TRE-CE nº 389/10).

Juízes competentes para a propaganda eleitoral em municípios com mais de uma zona eleitoral no Estado do Ceará (Res. TRE-CE nº 390/10):

- Fortaleza: Juízes Eleitorais das 94ª, 116ª e 117ª Zonas;
- Caucaia: Juiz Eleitoral da 120ª Zona;
- Juazeiro do Norte: Juiz Eleitoral da 28ª Zona;
- Maracanaú: Juiz Eleitoral da 104ª Zona;
- Sobral: Juiz Eleitoral da 24ª Zona; e
- Itapipoca: Juíza Eleitoral da 123ª Zona.

Em Fortaleza, a coordenação dos trabalhos relativos à fiscalização da propaganda eleitoral cabe ao Juízo da 94ª Zona Eleitoral, competindo-lhe:

- I – julgar as reclamações sobre a localização dos comício e tomar providências sobre a distribuição equitativa dos locais aos partidos e às coligações;
- II – dar ciência em acordo celebrado entre partidos políticos e pessoa jurídica sobre a realização de

debates, assegurando o cumprimento das regras contidas no art. 46 da Lei nº 9.504/97 e arts. 29 a 31 da Res. TSE nº 23.191/09; e

III – realizar a distribuição dos procedimentos atinentes ao exercício do poder de polícia, entre os juízos componentes da comissão.

Propaganda na internet - apuração de denúncias nas eleições de 2010.

Competirá à comissão de juízes eleitorais encarregados da fiscalização da propaganda eleitoral em Fortaleza (Juízos Eleitorais das 94^a, 116^a e 117^a Zonas) a apuração de denúncias dessa natureza (Res. TRE-CE nº 389/10, art. 4º).

ELEIÇÕES

2010



COMO ACOMPANHAR A ELEIÇÃO INFORMATIZADA

Verificação das Fotos

O que é: verificação realizada pelos partidos na urna eletrônica, das fotos, dos nomes e números dos candidatos apresentados por ocasião dos pedidos de registro de candidatos.

Quando ocorre: até o dia 28 de agosto.

Onde ocorre: na sede do TRE, em Fortaleza.

Como os partidos podem obter informações: edital publicado no DJE.

Base legal: Resolução TSE nº 23.221/10, art. 61.

Geração de Mídias

O que é: procedimento de gravação das mídias (cartões de memória, disquetes e pen drives) que serão usadas nas urnas eletrônicas.

Quando ocorre: está prevista para o período de 13 a 16 de setembro.

Onde ocorre: na sede do TRE, em Fortaleza e durante o período de preparação das urnas, ocasionalmente, nas zonas eleitorais.

Como os partidos podem obter informações: edital publicado no DJE e nos cartórios eleitorais.

Base legal: Res. TSE nº 23.218/10, arts. 21 a 23.

O que o partido pode fazer: analisar a ata da cerimônia, que é presidida por um Juiz designado pelo Pleno do Tribunal, e verificar:

- a correspondência entre os envelopes e o respectivo destino, que é publicada no site do TRE-CE na internet;
- a colocação dos cartões de memória de carga em envelopes padronizados, os quais devem ser lacrados; e
- os dados-resumo dos programas utilizados para a geração de mídias, comparando-os com os disponibilizados na página da internet do Tribunal Superior Eleitoral, o que garante a autenticidade dos programas instalados.

Carga das Urnas Eletrônicas

O que é: procedimento de preparação das urnas eletrônicas para uso na eleição. É realizada a transferência dos dados das mídias (informações dos concorrentes ao pleito e programas necessários ao funcionamento da urna) para as urnas eletrônicas.

Quando ocorre: está prevista para iniciar-se no dia 20 de setembro.



Onde ocorre: no Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (Rua Salgado Filho 300, bairro Antonio Bezerra) para as urnas da capital e em cada sede de zona eleitoral, no interior do estado.

Como os partidos podem obter informações: edital publicado no DJE e nos cartórios eleitorais.

Base legal: Resolução TSE nº 23.218/10, arts. 24 a 36.

O que o partido pode fazer:

- acompanhar a realização das verificações previstas no art. 32 da Resolução;
- aferrir a correta afixação dos lacres nas urnas eletrônicas;
- analisar a ata da cerimônia de carga;
- obter no site do TRE-CE, na internet, a tabela de correspondências esperadas (relação entre urna eletrônica e seção eleitoral); e
- verificar os dados-resumo dos programas das urnas eletrônicas, comparando-os com os disponibilizados na página da internet do Tribunal Superior Eleitoral, o que garante a autenticidade dos programas instalados.



Votação Paralela

O que é: votação simulada em urnas eletrônicas de seção, sorteadas, aleatoriamente, entre todas as urnas do estado e trazidas para a sede do TRE-CE para a realização de um teste com dados reais, visando aferir a corretude do programa de captação de votos da urna eletrônica. No Ceará, a votação paralela será realizada em três urnas de seção e uma urna em voto em transito.

Quando ocorre: o sorteio das urnas é realizado na véspera do pleito e a votação ocorre no dia da eleição, no mesmo horário da votação, daí o nome: votação paralela.

Onde ocorre: na sede do TRE, em Fortaleza.

Como os partidos podem obter informações: edital publicado no DJE e nos cartórios eleitorais.

Base legal: Resolução TSE nº 23.205/10, arts. 46 a 67.

O que o partido pode fazer: acompanhar a digitação dos votos na urna, ao longo do dia, e realizar a comparação entre o resultado esperado e o apresentado pela urna eletrônica.



Votação

O que o partido pode fazer: acompanhar os procedimentos dos mesários e técnicos da Justiça Eleitoral e acompanhar a emissão dos relatórios "zerésima" e "boletim de urna", do qual pode obter cópia no ato de sua emissão, nas seções eleitorais.

Totalização

O que é: soma dos resultados individuais de cada seção, a fim de se obter o resultado final da eleição.

Quando ocorre: após o encerramento da votação.

Onde ocorre: na sede do TRE, em Fortaleza, com dados recebidos a partir de cada local de apuração das zonas eleitorais do estado.

Como os partidos podem obter informações: edital publicado no DJE ou ofício.

Base legal: Resolução TSE nº 23.218/10, arts. 123 a 125 e arts. 155 a 159 e Resolução TSE nº 23.205/2010, arts. 42 a 45.

O que o partido pode fazer:

- acompanhar a emissão da "zerésima" da totalização;
- realizar a comparação entre



os boletins de urna totalizados (divulgados na internet) e os publicados na seção eleitoral;

- comparar a tabela de correspondências efetivadas (publicada na internet), que mostra a origem de cada resultado de seção, com a tabela de correspondências esperadas, também disponível na Internet;

- solicitar e analisar os arquivos de log das urnas eletrônicas (o log registra todas as operações realizadas na urna eletrônica, desde sua preparação) e os arquivos de registro digital do voto (RDV); e

- verificar os dados-resumo dos programas utilizados para a totalização, comparando-os com os disponibilizados na página da internet do Tribunal Superior Eleitoral, o que garante a autenticidade dos programas instalados.



INSTRUÇÕES DO TSE PARA AS ELEIÇÕES 2010

RESOLUÇÃO TSE NR	ASSUNTO
22.995/09	Modelos das telas de votação da urna eletrônica
23.089/09	Calendário eleitoral
23.190/09	Pesquisas eleitorais
23.191/09	Propaganda eleitoral e condutas vedadas aos agentes públicos em campanha eleitoral
23.193/09	Representações, reclamações e pedidos de resposta
23.195/09	Tela resumo. Implementação nas Eleições Municipais de 2012
23.202/10	Cédulas oficiais de uso contingente
23.203/10	Formulários a serem utilizados
23.205/10	Cerimônia de assinatura digital e fiscalização do sistema eletrônico de votação, do registro digital de voto, da votação paralela e dos procedimentos de segurança dos dados dos sistemas eleitorais
23.207/10	Voto do eleitor residente no exterior, na eleição presidencial
23.208/10	Procedimentos especiais de votação nas seções dos municípios que utilizarão a biometria como forma de identificação do eleitor
23.215/10	Voto em trânsito na eleição presidencial
23.216/10	Arrecadação de recursos financeiros de campanha eleitoral por cartões de crédito

RESOLUÇÃO TSE NR	ASSUNTO
23.217/10	Arrecadação e gastos de recursos por partidos políticos, candidatos e comitês financeiros e, ainda, sobre a prestação de contas
23.218/10	Atos preparatórios, recepção de votos, garantias eleitorais, justificativa eleitoral, totalização e proclamação dos resultados e diplomação
23.219/10	Instalação de seções eleitorais especiais em estabelecimentos penais e em unidades de internação de adolescentes e dá outras providências
23.220/10	Número de membros da Câmara dos Deputados e das Assembleias e Câmara Legislativa
23.221/10	Escolha e registro de candidatos
23.222/10	Apuração de crimes eleitorais
23.254/10	Modelos de lacres e seu uso nas urnas, etiquetas de segurança e envelopes com lacres de segurança a serem utilizados

Material extraído dos seguintes endereços eletrônicos:

www.tse.jus.br

www.tre-ce.jus.br

VOTO não tem preço
Tem CONSEQUÊNCIA

CARTÓRIOS ELEITORAIS DO CEARÁ

(atualizado em 28/05/2010)

Zona	Município Sede	Endereço	Telefone / Fax
001 ^a	FORTALEZA	AV. ALMIRANTE BARROSO 601 FORUM ELEITORAL - PRAIA DE IRACEMA 60060440	85 3308-2610 85 3308-2614
002 ^a	FORTALEZA	AV. ALMIRANTE BARROSO 601 FORUM ELEITORAL - PRAIA DE IRACEMA 60060440	85 3219-0501
003 ^a	FORTALEZA	AV. ALMIRANTE BARROSO, 601 FÓRUM ELEITORAL - PRAIA DE IRACEMA 60060440	85 3308-2621 85 3308-2624
004 ^a	MARANGUAPE	RUA CAP. JEOVÁ COLATES, S/N PRAÇA DA JUSTIÇA-OUTRA BANDA - OUTRA BANDA 61940000	85 3341-0909
005 ^a	BATURITÉ	RUA PADRE ANTÔNIO PINTO, S/N (PRAÇA WALDEMAR FALCÃO) - CENTRO-SEDE 62760000	85 3347-06 55
006 ^a	QUIXADÁ	TV TIRADENTES 452 CALÇADÃO MANOEL RODRIGUES DA FONSECA - CENTRO 63900000	88 3412-0990
007 ^a	CASCADEL	AV. DR. PEDRO DE QUEIROZ FERREIRA, 2113 - CENTRO 62850000	85 3334-1350

Zona	Município Sede	Endereço	Telefone / Fax
008 ^a	ARACATI	AV CORONEL ALEXANZITO, 789 CENTRO 62800000	88 3421-1317
009 ^a	RUSSAS	AV. DOM LINO, 750 - CENTRO 62900000	88 3411-0031
010 ^a	JAGUARIBE	AV. 8 DE NOVEMBRO, SN, FÓRUM LOCAL - ALDEOTA 63475000	88 3522-1218
011 ^a	QUIXERAMOBIM	AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 670, FORUM - CENTRO 63800000	88 3441-1295
012 ^a	SENADOR POMPEU	RUA MARCIONÍLIO GOMES DE FREITAS, S/N - CENTRO 63600000	88 3449-0115
013 ^a	IGUATU	RUA JOAQUIM EDILMAR AMARO, 150, BUJI - CENTRO 63500000	88 3581-2104
014 ^a	LAVRAS DA MANGABEIRA	RUA VICENTE VELOSO DA SILVA, S/N - VILA BANCARIA 63300000	88 3536-1249
015 ^a	ICÓ	AV. JOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO, 1760 - CENTRO 63430000	88 3561-1411
016 ^a	MISSÃO VELHA	RUA CEL. JOSE DANTAS, S/N - BOA VISTA 63200000	88 3542-1020
017 ^a	ITAIPOCA	RUA TENENTE JOSÉ VICENTE, 20 - BOA VISTA 62500000	88 3631-0888

Zona	Município Sede	Endereço	Telefone / Fax
018 ^a	ASSARÉ	RUA PE. EMILIO CABRAL, 320- A - CENTRO 63140000	88 3535-1213
019 ^a	TAUÁ	AV. CEL VICENTE ALEXANDRINO DE SOUSA, 10 - FORUM - JECC TAUAZINHO 63660000	88 3437-1337
020 ^a	CRATEÚS	GALERIA GENTIL CARDOSO, N. 20, PRIMEIRO ANDAR - CENTRO 63700000	88 3691-2322
021 ^a	IPU	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 1020 - CENTRO 62250000	88 3683-2261
022 ^a	SÃO BENEDITO	RUA DR. FRANCISCO RUBENS BRANDÃO - MONS. OTALICIO 62370000	88 3626-2029
023 ^a	URUBURETAMA	AV. MAJOR SALES, 555 - CENTRO 62650000	88 3353-1197
024 ^a	SOBRAL	AV. DR. GUARANY, 230 - BETANIA 62040730	88 3611-1800
025 ^a	GRANJA	RUA VALDEMIRO CAVALCANTE, S/N - CENTRO 62430000	88 3624-1104
026 ^a	MILAGRES	RUA PALMERINDO MENDONCA E SILVA, S/N - CENTRO-SEDE 63250000	88 3553-1109
027 ^a	CRATO	RUA ALVARO PEIXOTO DE ALENCAR, S/N - SAO MIGUEL 63100000	88 3521-1221 88 3523-1800
028 ^a	JUAZEIRO DO NORTE	RUA INTERVENTOR ERIVANO CRUZ, 75 - CENTRO 63010010	88 3566-1057 88 3511-1559

Zona	Município Sede	Endereço	Telefone / Fax
029 ^a	LIMOEIRO DO NORTE	AV. CEL FRANCISCO REMÍGIO, 440 - CENTRO 62930000	88 3423-4262
030 ^a	ACARAÚ	PRAÇA DO LICEU, S/N - FÓRUM MONSENHOR SABINO DE LIMA FEIJÃO - MONSENHOR SABINO 62580000	88 3661-1425
031 ^a	BARBALHA	RUA ZUCA SAMPAIO, S/N - VILA SANTO ANTONIO 63180000	88 3532 -2090
032 ^a	CAMOCIM	RUA 24 DE MAIO, 666 - CENTRO 62400000	88 3621-0612
033 ^a	CANINDÉ	RUA DR GERÔNICO BRÍGIDO, SN - FORUM - IMACULADA CONCEIÇÃO 62700000	85 3343-1988
034 ^a	CEDRO	RUA CEL JOÃO CÂNDIDO 578 FORUM - CENTRO 63400000	88 3564-0554
035 ^a	VIÇOSA DO CEARÁ	PÇA. DESTRINO CARNEIRO PASSOS, S/N FORUM - CENTRO 62300000	88 3632-1326
036 ^a	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	RUA PROFESSORA EDITE MOTA, 201 - CENTRO 62670000	85 3315-7266
037 ^a	CAUCAIA	RUA CORONEL CORREIA, 1540 CENTRO 61600004	85 3342-1671 85 3342-2559
038 ^a	CAMPOS SALES	RUA MANOEL MORAES, 83 FÓRUM - BAIRRO CENTRO 63150000	88 3533-1013
039 ^a	INDEPENDÊNCIA	RUA SANTOS DUMONT, 166 - CENTRO 63640000	88 3675-1380

Zona	Município Sede	Endereço	Telefone / Fax
040 ^a	IPUEIRAS	RUA CEL GUILHERMINO, S/N - CENTRO 62230000	88 3685-1325
041 ^a	ITAPAGÉ	RUA DOM AURELIANO MATOS, 1758 - CENTRO-SEDE 62600000	85 3346-0544
042 ^a	JARDIM	RUA SANTO ANTONIO, S/N - CENTRO 63290000	88 3555-1338
043 ^a	JUCÁS	RUA JOSE FACUNDO LEITE, S/N CENTRO 63580000	88 3517-1256
044 ^a	SANTANA DO ACARAÚ	RUA DR. MANOEL JOAQUIM, S/N - JOAO ALFREDO 62150000	88 3644-1177 88 3644-1399
045 ^a	MASSAPÊ	RUA PREFEITO BETO LIRA, S/N CENTRO 62140000	88 3643-1145
046 ^a	MOMBAÇA	RUA DONA ANÉSIA CASTELO, S/N - ALTOS - CENTRO - CENTRO 63610000	88 3583-1450
047 ^a	MORADA NOVA	AV. MANOEL CASTRO, 680 - CENTRO 62940000	88 3422-1872
048 ^a	NOVA RUSSAS	RUA LEONARDO ARAUJO, S/N - PATRONATO 62200000	88 3672 -1055
049 ^a	PACAJUS	AV. LÚCIO JOSÉ DE MENEZES, S/N - CROATA 62870000	88 3348-0656
050 ^a	PENTECOSTE	RUA ANTÔNIO MARTINS BANDEIRA, S/N - ACAMPAMENTO 62640000	88 3352-1035
051 ^a	PEREIRO	RUA CEL PORTO, S/N - CENTRO 63460000	88 3527-1104

Zona	Município Sede	Endereço	Telefone / Fax
052 ^a	REDENÇÃO	RUA PADRE BARROS, 264 FORUM - CENTRO-SEDE 62790000	85 3332-2096
053 ^a	SANTANA DO CARIRI	RUA DEPUTADO FURTADO LEITE, S/N - CENTRO 63190000	88 3545 -1100
054 ^a	SANTA QUITÉRIA	RUA DR. OTÁVIO LOBO, S/N - CENTRO 62280000	88 3628 -0524
055 ^a	SOLONÓPOLE	AV. PREF. JOSE SIFREDO PINHEIRO, 108 - CENTRO 63620000	88 3518-1380
056 ^a	UBAJARA	AV. CEL. FRANCISCO CAVALCANTE, 149 - CENTRO 62350000	88 3634-1519
057 ^a	PACATUBA	PRAÇA CAP HENRIQUE GONCALVES DA JUSTA SN - CENTRO 61800000	85 3345-2313 85 3345-1166
058 ^a	IPAUMIRIM	VILA SÃO JOSE, S/N - CENTRO SEDE 63340000	88 3567-1207
059 ^a	PEDRA BRANCA	RUA FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE, S/N - POSTO 2 63630000	88 3515 -1097
060 ^a	ACOPIARA	RUA CÍCERO MANDU, S/N - CENTRO 63560000	88 3565-0755
061 ^a	TAMBORIL	RUA JESUITA ADEODATO, S/N - CENTRO 63750000	88 3617-1155 88 3617-1168
062 ^a	VÁRZEA ALEGRE	RUA PROFESSORA SOCORRO ROLIM, 60 - CENTRO 63540000	88 3541-1218

Zona	Município Sede	Endereço	Telefone / Fax
063 ^a	BOA VIAGEM	RUA ALFREDO TERCEIRO, 484 CENTRO 63870000	88 3427-1275
064 ^a	COREAÚ	RODOVIA CE 071, SN, ED. FRANCISCO GOMES CAMILO FORUM - CENTRO 62160000	88 3645-1333
065 ^a	CARIRÉ	RUA VER. MANUEL HONÓRIO DE BRITO, S/N - CENTRO 62184000	88 3646 -1122
066 ^a	AQUIRAZ	TRAV. JOSÉ LAGE VIANA, N. 13 - CENTRO - CENTRO 61700000	85 3361-1102
067 ^a	ARACOIABA	AV. TIRADENTES, 1449 - CENTRO-SEDE 62750000	85 3337-1601
068 ^a	ARARIPE	AV. ANTONIO VALENTIM DE OLIVEIRA S/N - CENTRO 63170000	88 3530-1220
069 ^a	AURORA	RUA CEL. JOSE LEITE, S/N - ARACA 63360000	88 3543-1198
070 ^a	BREJO SANTO	AV. ANTONIO FLORENTINO DE ARAÚJO, S/N - SAO FRANCISCO- SEDE 63260000	88 3531 -1670
071 ^a	CARIRIÇA	RUA LUIZ BEZERRA, S/N - PARAÍSO 63220000	88 3547-1223
072 ^a	JAGUARETAMA	RUA RIACHO DO SANGUE, 786 CENTRO 63480000	88 3576-1233
073 ^a	IBIAPINA	RUA DEPUTADO ALVARO SOARES, S/N - CENTRO 62360000	88 3653-1128
074 ^a	GUARACIABA DO NORTE	RUA PADRE BERNARDINO MEMÓRIA, 322 - CENTRO 62380000	88 3652-2023

Zona	Município Sede	Endereço	Telefone / Fax
075 ^a	JAGUARUANA	RUA CORONEL RAIMUNDO FRANCISCO, 1402 - DO SOCORRO 62823000	88 3418 -1419
076 ^a	MAURITI	RUA CAPITAO MIGUEL DANTAS, 1000 - CENTRO-SEDE 63210000	3552-1529
077 ^a	PACOTI	RUA PADRE QUILIANO, 57 - CENTRO-SEDE 62770000	3325-1252
078 ^a	FARIAS BRITO	RUA ANTONIO FERNANDES LIMA, 386 - FÓRUM - SEDE 63185000	3544-1174
079 ^a	RERIUTABA	AV. JOSÉ CASSIMIRO DE ALBUQUERQUE, S/N CARAO FORUM - CENTRO 62260000	3637-2063
080 ^a	SABOEIRO	RUA VEREADOR ELISIO FLORENTINO TEIXEIRA, S/N - CENTRO 63590000	3526-1152
081 ^a	TIANGUÁ	AV. MOISÉS MOTTA, S/N - BAIRRO PLANALTO 62320000	3671-1401
082 ^a	FORTALEZA	AV. ALMIRANTE BARROSO, 601 FORUM ELEITORAL - PRAIA DE IRACEMA 60060440	85 3308-2626
083 ^a	FORTALEZA	AV. ALMIRANTE BARROSO, 601 FORUM ELEITORAL - PRAIA DE IRACEMA 60060440	85 3308-2630 85 3308-2634
084 ^a	BEBERIBE	RUA JOAQUIM FACÓ, 244 - SEDE 62840000	85 3338-1300 85 3338-2300
085 ^a	ORÓS	AV. JOSE FARES LOPES, S/N - CENTRO 63520000	88 3584-1056

Zona	Município Sede	Endereço	Telefone / Fax
086 ^a	ALTO SANTO	RUA CEL. SIMPLICIO BEZERRA, 32 - CENTRO 62970000	88 3429-1129
087 ^a	MUCAMBO	RUA VICENTE GOMES, S/N - CENTRO 62170000	88 3654-1222
088 ^a	MARCO	PRAÇA RODRIGUES BASTOS, S/N - CENTRO-SEDE 62560000	88 3664-1066
089 ^a	MULUNGU	RUA ANTENOR FROTA WANDERLEY ,S/N - CENTRO- SEDE 62764000	88 3328-1222
090 ^a	PARAMBU	RUA LUIZ MOREIRA LIMA, S/N HORÁCIO ALVES NORONHA 63680000	88 3448-1213
091 ^a	TABULEIRO DO NORTE	RUA MAIA ALARCON, 433- CENTRO - CENTRO 62960000	883424-1077
092 ^a	BARRO	AV.FRANCISCO AUDERLEY CARDOSO, S/N - TRAJANO NOGUEIRA-SEDE 63380000	88 3554-1358
093 ^a	MONSENHOR TABOSA	PÇA. LUIZ ALVES DE MESQUITA, S/N - CENTRO 63780000	88 3696-1124
094 ^a	FORTALEZA	AV. ALMIRANTE BARROSO, 601 FORUM ELEITORAL - PRAIA DE IRACEMA 60060440	85 3308-2636 85 3308-2639
095 ^a	IRACEMA	TRAV. CELSO GOMES DA SILVA, 133 - CENTRO 62980000	88 3428-1203
096 ^a	BELA CRUZ	RUA SANTA CRUZ, S/N - CENTRO-SEDE 62570000	88 3663-1333
097 ^a	TRAIRI	RUA FORTUNATO BARROSO, S/N - CENTRO 62690000	88 3351-1185

Zona	Município Sede	Endereço	Telefone / Fax
098 ^a	ITAPIÚNA	RUA JOAQUIM CLEMENTINO SILVA, 57 - ALTO UMBURANAS 62740000	88 3431-1201
099 ^a	NOVO ORIENTE	AV. FRANCISCO RUFINO VIEIRA, S/N - CENTRO 63740000	88 3629-1212
100 ^a	GROAÍRAS	RUA PRINCESA ISABEL, 1520 CAPITÃO JOSE LINHARES 62190000	88 3647-1119
101 ^a	AIUABA	RUA JOSÉ DE MORAIS FEITOSA, S/N - CAIÇARA 63575000	88 3524-1122
102 ^a	JATI	AV. JOSÉ HUMBERTO DE ALCÂNTARA GONDIM, 145 - CENTRO-SEDE 63275000	88 3575-1212
103 ^a	CARIÚS	RUA VER. BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA, S/N - NOVO HORIZONTE-SEDE 63530000	88 3514-1148
104 ^a	MARACANAÚ	AV. EDSON QUEIROZ, S/N PIRATININGA 61900000	85 3371-1988
105 ^a	CAPISTRANO	RUA JOSÉ SARAIVA SOBRINHO, S/N - CENTRO 62748000	88 3326-1119
106 ^a	MERUOCA	RUA MONSENHOR JOSÉ FURTADO, S/N - CENTRO 62130000	85 3649-1255
107 ^a	SÃO LUÍS DO CURU	RUA FLORENCIO TABOSA, S/N - CENTRO-SEDE 62665000	88 3355-1086
108 ^a	CHAVAL	RUA MAJOR FIEL, 299 - CENTRO 62420000	88 3625-1288
109 ^a	PARACURU	RUA JOÃO EVANGELISTA, SN - CENTRO 62680000	85 3344-1802

Zona	Município Sede	Endereço	Telefone / Fax
110 ^a	PORTEIRAS	RUA PREFEITO ANTONIO DENGUNHO DE SANTANA - CENTRO-SEDE 63270000	88 3557-1212
111 ^a	FRECHEIRINHA	RUA TENENTE EUFRÁSIO,380 - CENTRO 62340000	88 3655-1286
112 ^a	FORTALEZA	AV. ALMIRANTE BARROSO 601 - FORUM ELEITORAL - PRAIA DE IRACEMA 60040040	85 3308-2640 85 3308-2644
113 ^a	FORTALEZA	AV. ALMIRANTE BARROSO 601 - FORUM ELEITORAL - PRAIA DE IRACEMA 60060440	85 3308-2645 85 3308-2646
114 ^a	FORTALEZA	AV. ALMIRANTE BARROSO 601 FORUM ELEITORAL - PRAIA DE IRACEMA 60060440	85 3308-2650 85 3308-2654
115 ^a	FORTALEZA	AV. ALMIRANTE BARROSO 601 FORUM ELEITORAL - PRAIA DE IRACEMA 60060440	85 3308-2655 85 3308-2659
116 ^a	FORTALEZA	AV. ALMIRANTE BARROSO 601 FORUM ELEITORAL - PRAIA DE IRACEMA 60060440	85 3219-5349 85 3308-2664
117 ^a	FORTALEZA	AV. ALMIRANTE BARROSO 601 FORUM ELEITORAL - PRAIA DE IRACEMA 60060440	85 3308-2665 85 3308-2669
118 ^a	FORTALEZA	AV. ALMIRANTE BARROSO 601 FORUM ELEITORAL - PRAIA DE IRACEMA 60060440	85 3308-2670 85 3308-2674
119 ^a	JUAZEIRO DO NORTE	RUA INTERVENTOR ERIVANO CRUZ 75 - CENTRO 63010010	88 3587-3995
120 ^a	CAUCAIA	RUA CORONEL CORREIA, 1.540 CENTRO 61600004	85 3342-1671 85 3342-2071

Zona	Município Sede	Endereço	Telefone / Fax
121 ^a	SOBRAL	AV. DR. GUARANY, 230 - BETANIA 62040730	88 3611-3929
122 ^a	MARACANAÚ	AV. EDSON QUEIROZ - S/N - PIRATININGA 61900000	85 3371-3237
123 ^a	ITAPIPOCA	RUA TENENTE JOSÉ VICENTE 20 - BOA VISTA 62500000	88 3631-0888





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Presidente

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Des. Ademar Mendes Bezerra

Diretor-Geral

José Humberto Mota Cavalcanti

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Antonio Carlos Pontes Barreto

CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Francisco Aurélio de Andrade Timbó

GESTÃO DE PESSOAS

Vlândia Santos Teixeira

JUDICIÁRIA

Raimundo Lúcio Gonzaga Wanderley

ORÇAMENTO E FINANÇAS

Hugo Pereira Filho

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Carlos Antonio Sampaio de Melo

Tribunal Regional Eleitoral - CE

Fone: 3388.3500

**INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS PARA O
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ
INESP**

**Presidente
Antonio Nóbrega Filho**

Gráfica do INESP
**Equipe Gráfica: Ernandes do Carmo, Francisco de Moura,
Hadson Barros, Alberto Sequeira, Tiago Casal,
Aureni Lopes e João Alfredo**
Diagramação: Mário Giffoni
**Av. Desembargador Moreira 2807
Dionísio Torres Fortaleza Ceará.**
E-mail: inesp@al.ce.gov.br
Fone: 3277-3705
Fax: (0xx85) 3277-3707



Home page: www.al.ce.gov.br
E-mail: epovo@al.ce.gov.br



Home page: www.al.ce.gov.br/inesp
E-mail: inesp@al.ce.gov.br



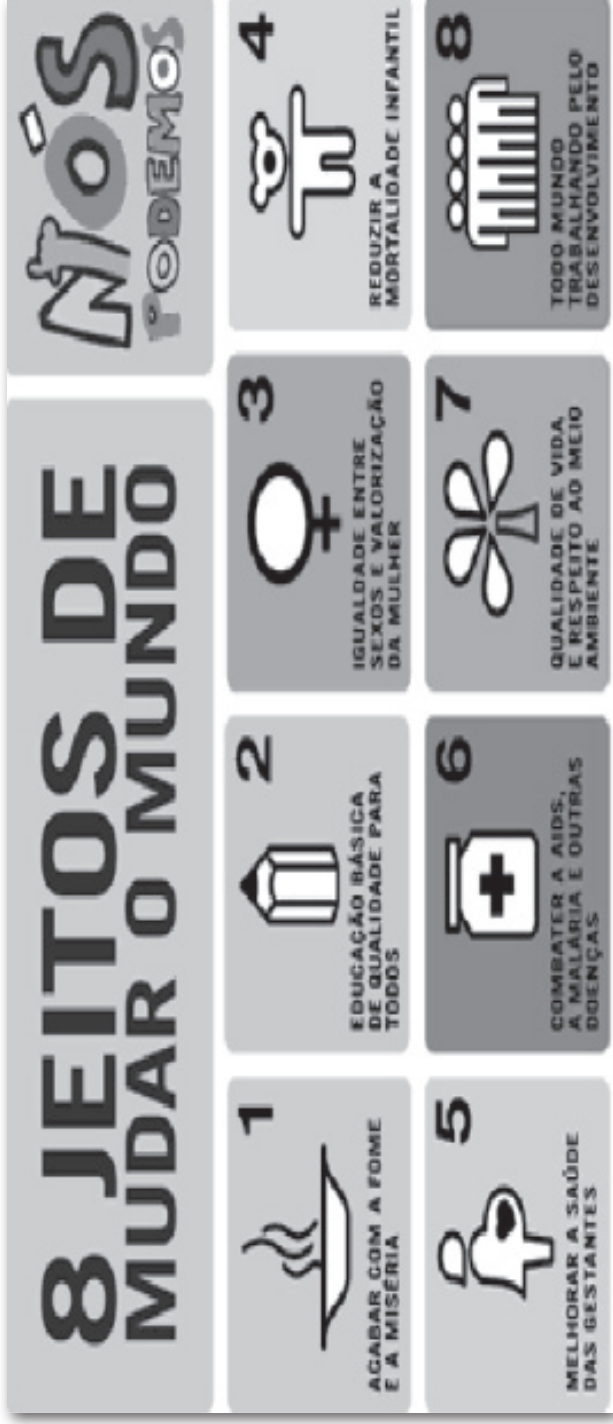
POR UMA CULTURA DE PAZ E NÃO VIOLÊNCIA ¹

Reconhecendo a parte de responsabilidade ante o futuro da humanidade, especialmente com as crianças de hoje e de amanhã, **EU ME COMPROMETO** – em minha vida cotidiana, na minha família, no meu trabalho, na minha comunidade, no meu país e na minha região a:

- 1 RESPEITAR A VIDA.** Respeitar a vida e a dignidade de cada pessoa, sem discriminar nem prejudicar;
- 2 REJEITAR A VIOLÊNCIA.** Praticar a não-violência ativa, repelindo a violência em todas suas formas: física, sexual, psicológica, econômica e social, em particular ante os mais fracos e vulneráveis, como as crianças e os adolescentes;
- 3 SER GENEROSO.** Compartilhar o meu tempo e meus recursos materiais, cultivando a generosidade, a fim de terminar com a exclusão, a injustiça e a opressão política e econômica;
- 4 OUVIR PARA COMPREENDER.** Defender a liberdade de expressão e a diversidade cultural, privilegiando sempre a escuta e o diálogo, sem ceder ao fanatismo, nem à maledicência e o rechaço ao próximo;
- 5 PRESERVAR O PLANETA.** Promover um consumo responsável e um modelo de desenvolvimento que tenha em conta a importância de todas as formas de vida e o equilíbrio dos recursos naturais do planeta;
- 6 REDESCOBRIR A SOLIDARIEDADE.** Contribuir para o desenvolvimento de minha comunidade, propiciando a plena participação das mulheres e o respeito dos princípios democráticos, com o fim de criar novas formas de solidariedade.

¹ Manifesto redigido por defensores da Paz como Dalai Lama, Mikail Gorbachev, Shimon Peres e Nelson Mandela, no sentido de sensibilizar a cada um de nós na responsabilidade que temos em praticar valores, atitudes e comportamentos para a promoção da não violência. Lançado em 2000 pela UNESCO, contou com a adesão da Assembleia Legislativa ao “Manifesto 2000” com a coleta de mais de 500 mil assinaturas em nosso Estado.

METAS DO MILÊNIO



Em 2000, as "8 Metas do Milênio" foram aprovadas por 191 países da ONU, em Novo Iorque, na maior reunião de dirigentes mundiais de todos os tempos. Estiveram presentes 124 Chefes de Estado e de Governo. Os países, inclusive o Brasil, se comprometeram a cumprir os 8 objetivos, especificados, até 2015.

HINO NACIONAL BRASILEIRO

Música de Francisco Manoel da Silva

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada,
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
“Nossos bosques têm mais vida”,
“Nossa vida” no teu seio “mais amores”.

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
– Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte.

Terra adorada
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DO ESTADO DO CEARÁ

Música de Alberto Nepomuceno

Letra de Tomás Lopes

Terra do sol, do amor, terra da luz!	Tua jangada afoita enfune o pano!
Soa o clarim que tua glória conta!	Vento feliz conduza a vela ousada!
Terra, o teu nome e a fama aos céus remonta	Que importa que no seu barco seja um nada
Em clarão que seduz!	Na vastidão do oceano,
Nome que brilha – esplêndido luzeiro	Se à proa vão heróis e marinheiros
Nos fulvos braços de ouro do cruzeiro!	E vão no peito corações guerreiros!
Mudem-se em flor as pedras dos caminhos!	Sim, nós te amamos, em aventuras e mágoas!
Chuvas de prata rolem das estrelas...	Porque esse chão que embebe a água dos rios
E despertando, deslumbrada, ao vê-las	Há de florar em meses, nos estios
Ressoa a voz dos ninhos...	E bosques, pelas águas!
Há de florar nas rosas e nos cravos	selvas e rios, serras e florestas
Rubros o sangue ardente dos escravos.	Brotem no solo em rumorosas festas!
Seja teu verbo a voz do coração,	Abra-se ao vento o teu pendão natal
verbo de paz e amor do Sul ao Norte!	sobre as revoltas águas dos teus mares!
Ruja teu peito em luta contra a morte,	E desfraldado diga aos céus e aos mares
Acordando a amplidão.	A vitória imortal!
Peito que deu alívio a quem sofria	Que foi de sangue, em guerras leais e francas,
e foi o sol iluminando o dia!	E foi na paz da cor das hóstias brancas!